

EDITAL Nº 001/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS OU ENTIDADES SOCIOCULTURAIS) DO INCISO III, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JATI-CEARÁ, ATRAVÉS DO SEU DIRETÓRIO Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, em atendimento ao Artigo 2º, Inciso III, da Lei Aldir Blanc, para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos, organizações comunitárias ou entidades socioculturais) conforme Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterado pela Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da COVID19. Torna público o processo de inscrição e seleção pública do MARCO CULTURAL JATIENSE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta a premiação de propostas artísticas apresentadas por artistas, grupos, organizações comunitárias e entidades socioculturais Jatienses, especialmente no que tange à forma, prazos e requisitos para inscrição para o MARCO CULTURAL JATIENSE.

2.1. O MARCO CULTURAL é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos transferidos pela União ao Município, por meio da Lei Aldir Blanc, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do estado do Ceará em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Jatienses com atividades culturais desenvolvidas no município de Jati e\ou que tenham seu domicílio no território do Município comprovado há mais de 02 anos (antes da Pandemia de 2020), e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em conformidade com este edital, para compor programação especial de difusão cultural, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novocoronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto financeiro advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a proibição de realização de eventos, que ocorreu durante a fase mais grave da pandemia;
- d) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Jatiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e entidades culturais de Jati-Ceará.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto a seleção de propostas culturais que apresentem relevância para o cenário cultural do Município de Jati, e premiar os fazedores de cultura, afim de fomentar seu desenvolvimento e manutenção, dadas as dificuldades financeiras decorrentes da crise gerada pela pandemia da Covid-19.

3.2. Serão selecionadas propostas nas seguintes categorias:

A) PRÊMIO CULTURA POPULAR (valor: R\$ 10.000,00) Serão premiados 10 grupos (**pessoa física e/ou jurídica**, coletivos e/ou individuais, envolvendo: Bandas Cabaçais, Reisados de Caretas, Quadrilhas Juninas e Literatura de Cordel, que

tenham como comprovar pelo menos 02 anos de trabalhos dentro da comunidade de Jati-CE, que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19. Cada grupo receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Para execução do projeto o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas com o município. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERA MEDIANTE RELATORIO FÍSICO FINANCEIRO (APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE BENS E SERVIÇOS).**

B) EDITAL DE MÚSICA (Da tradição a contemporaneidade) (R\$ 15.000,00): Serão selecionados 15 **grupos (pessoa física e/ou jurídica)**, artistas individuais ou coletivos que tenham como comprovar pelo menos 02 anos de trabalhos dentro da comunidade de Jati-CE, que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19. Cada iniciativa receberá o prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Para execução do projeto o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas com o município, a fim de salvaguardar a preservação das tradições populares. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERA MEDIANTE RELATORIO FISICO FINANCEIRO (APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE BENS E SERVIÇOS).**

C) PRÊMIO ARTES CÊNICAS (R\$ 13.000,00): Serão beneficiados 5 grupos (**pessoa física e/ou jurídica**, coletivos e/ou individuais: Sendo 2 grupos de Teatro, 2 (dois) grupos de dança, e 1 (um) Circo de lona ativo que tenham como comprovar pelo menos 02 anos de trabalhos dentro da comunidade de Jati-CE, que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19. Cada grupo receberá o prêmio de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Para execução do projeto o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas com o município. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERA MEDIANTE RELATORIO FISICO FINANCEIRO (APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE BENS E SERVIÇOS).**

D) FOMENTO À FORMAÇÃO BENEFICIANDO AS SEGUINTESS LINGUAGENS: (R\$ 20.000,00) Serão selecionados 10 **grupos (pessoa física e/ou jurídica)** coletivos e/ou individuais, Serão habilitados 10 prêmios no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e selecionadas as respectivas linguagens artísticas, a saber: 02 (dois) Artesanato, 01(hum) Dança, 02(dois) Música, 01(hum) Gastronomia, 01(hum) Moda, 02 (dois) Literatura e 01 (hum) informações circenses, que tenham como comprovar pelo menos 02 anos de trabalhos dentro da comunidade de Jati-CE, que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19. Os contemplados receberá o prêmio de R\$ 2.000,00. Para execução do projeto o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas com o município. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERA**

MEDIANTE RELATORIO FISICO FINANCEIRO (APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE BENS E SERVIÇOS).

E) PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTISTA CULTURAIIS EM JATI-CE (R\$ 4.500,00):

Premiar através da trajetória artística cultural no Município de Jati-CE, 3 agentes (**pessoa física e/ou jurídica**, coletivos e/ou individuais, 01(hum) Escritor, 01 (hum) Cordelista e 01(hum) Historiador, que tenham como comprovar pelo menos 02 anos de trabalhos dentro da comunidade de Jati-CE, que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19. Cada agente receberá um prêmio de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Para execução do projeto o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas com o município. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERA MEDIANTE RELATORIO FISICO FINANCEIRO (APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE BENS E SERVIÇOS).**

F) AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (R\$ 10.002,17): Serão selecionados 10 artistas plásticos (**pessoa física e/ou jurídica**, coletivos e/ou individuais com pelo menos 2 (duas) obras cada um para uma exposição coletiva em local a ser determinado pela secretaria de cultura cujas obras serão fixadas em diferentes espaços de instituições públicas de Jati, e que tenham como comprovar pelo menos 02 anos de trabalhos dentro da comunidade de Jati-CE, que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19, Onde cada contemplado receberá o prêmio de R\$ 1.000.00 (mil reais). Para execução do projeto o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas com o município. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERA MEDIANTE RELATORIO FISICO FINANCEIRO (APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE BENS E SERVIÇOS)**

3.3. As premiações obedecerão aos padrões estabelecidos pela Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterado pela Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, como também aos critérios definidos nos itens seguintes deste edital.

3.4. Os proponentes selecionados deverão exibir logomarca do Município de Jati e SECULTE (Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE), a informação

de que a apresentação ocorre no âmbito da “Marco Cultural de Jati-CE” e de que os recursos são advindos do programa estabelecido pela Lei Aldir Blanc.

3.5 Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade cultural do município de Jati-CE, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos repasses da União no âmbito da Lei Aldir Blanc, disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 73,002,17 (Setenta e Três Mil, dois reais e dezessete centavos), provenientes do Inciso III.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital pessoas, grupos, organizações comunitárias ou entidades socioculturais de pessoa física ou jurídica, no caso de pessoa física com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Jati, e com atuação no campo artístico cultural comprovado há mais de 02 anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, comprovada antes da Pandemia de 2020.

5.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção artística individual ou como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.3. Pessoas jurídicas podem inscrever propostas de produção artística, somente com o CNPJ, ou através de carta de ciência/anuência. No caso da CATEGORIA PRÊMIO ARTE CÊNICAS, SOMENTE COM CNPJ.

5.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e

inscrição realizada em formato online. É OBRIGATÓRIO TER CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ.

5.5. Não será permitida a inscrição de mais de duas propostas pelo mesmo proponente. Somente será avaliada 02 (duas) propostas de cada pessoa inscrita.

6. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- A) As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, no período de 18 de Novembro até o dia 30 de novembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser anexada na inscrição, através do Mapa Cultural do Estado do Ceará.
- B) As informações fornecidas na inscrição online deverão ser verídicas e atualizadas, sob a total responsabilidade do proponente. Não serão aceitas propostas no formato presencial ou fora do prazo estipulado neste edital.
- C) Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/104297>
- D) Na inscrição online deve ser anexada a seguinte documentação em PDF:
 - I. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
 - II. Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três meses antes da inscrição ou declaração de residência, no caso de pessoa física, ou declaração de localização da sede do grupo;
 - III. Portfólio e Currículo Artístico, conforme o ANEXO III para Pessoa Física e o ANEXO VIII para Pessoa Jurídica. Toda documentação precisa estar relacionada à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
 - IV. IV. Termos e condições assinado e preenchido (PDF) Anexo II para Pessoa Física;
 - V. Declaração Pessoa Física assinada e preenchida (PDF). Anexo VI

- VI. No caso de inscrição realizada em nome do grupo, deve haver carta de ciência/anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo dos ANEXOS IV e V, deste Edital;
- VII. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, ou entidade com CNPJ deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo ou entidade e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital;
- VIII. O candidato a premiação pode realizar até DUAS INSCRIÇÕES em categorias diferentes. Cada candidato só pode ser premiado até duas categorias, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
- IX. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as duas últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)

- A) O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. As regras para o cadastro no referido sistema são as estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará.
- B) Secretaria de educação e cultura poderá prestar informações aos interessados pelo e-mail leialdirblancjati2021@gmail.com
- C) A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JATI-CE NÃO REALIZARÁ CADASTROS E INSCRIÇÕES DE AGENTES NO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ, SENDO O MESMO DE TOTAL RESPONSABILIDADE**

**DO INTERESSADO. A SECULTE PRESTARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES
NECESSÁRIAS.**

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. São vedações à participação neste Edital:

- A) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção das propostas culturais
- B) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 e nos anexos especificamente aplicáveis a cada categoria do Edital e seus subitens;
- C) Não atender ao item 6 deste Edital e seus subitens;
- D) Apresentar proposta que contenha conteúdo de cunho erótico, pejorativo, político e depreciativo.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber: Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DA L E I ALDIR BLANC

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de propostas Culturais será composta por 05 (cinco) membros do corpo técnico do Poder Público, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas Culturais analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos nos anexos I-A a I-S deste edital especificamente aplicáveis a cada categoria de premiação.

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 10 (dez) pontos.

10.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que obtiverem o mínimo de 6 (seis) pontos, equivalentes a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.5. As propostas serão habilitadas por ordem decrescente de pontuação.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas habilitadas, a Comissão promoverá o desempate com prioridade para o projeto que:

- A) Tiver maior abrangência da obra/proposta cultural;
- B) Tiver maior tempo de atuação cultural no município.
- C) Não havendo concorrência entre as propostas a Comissão de Avaliação e Seleção deverá desconsiderar os critérios de pontuação e optar por aprovação automática dos participantes desde que a quantidade dos mesmos sejam iguais a disponibilidade de premiações para a respectiva categoria.

11. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

11.1 Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas habilitadas e desabilitadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas Culturais.

11.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura de Jati, <https://jati.ce.gov.br/>, no Mapa Cultural do Ceará, e redes sociais Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12. DOS RECURSOS

12.1 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser enviado exclusivamente de forma online em PDF e assinado pelo proponente para o e-mail: leialdirblancjati2021@gmail.com mediante formulário específico de recurso (Anexo VIII), sendo vedada a inclusão de novos documentos. No assunto do e-mail deve constar: PEDIDO DE RECURSO EDITAL Nº 001\2021 NOME DO CANDIDATO.

EXEMPLO: PEDIDO DE RECURSO EDITAL Nº 001/2021 – ANTÔNIO JOSÉ ANDREOLLI DE MELO

12.2 A Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas Culturais fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, considerará classificado o candidato.

12.3 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://jati.ce.gov.br/>, Mapa Cultural do Ceará, e redes sociais da Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 A lista final dos selecionados: Classificados, Classificáveis e desclassificado será homologada pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE e enviada para publicação no site <https://jati.ce.gov.br/>, Mapa Cultural do Ceará, e redes sociais da Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE

13.2 NÃO CABERÁ RECURSO DO RESULTADO FINAL.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE

- A) Início das Inscrições 18 de Novembro de 2021**
- B) Término das Inscrições 30 de Novembro de 2021**
- C) Resultado dos Habilitados 03 de Dezembro 2021**
- D) Resultado da Habilitação técnica dia 09 de Dezembro de 2021**
- E) Prazo para Interposição dos Recursos até dia 13 de Dezembro de 2021**
- F) Resultado Final dia 15 de Dezembro de 2021**
- G) Pagamentos entre 16 e 31 de Dezembro de 2021**

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- A) Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE, após homologação do resultado final, poderá convocar os proponentes selecionados para comprovação documental informada na inscrição online **e assinatura de Termo de Cooperação Financeira.**
- B) Para o recebimento do recurso o proponente deverá apresentar documentação e relatório de ações executadas conforme ANEXO IX.
- C) O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE e os parceiros selecionados neste Edital.
- D) A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.
- E) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade.
- F) Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de

contas em contratos e/ou convênios celebrados junto aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

- G) Para execução do projeto o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas com o município.

16.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A) Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto da proposta no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.
- B) A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de **RELATÓRIO COM AS AÇÕES** de elaboração e realização da proposta apresentada no ato da inscrição.
- C) **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ MEDIANTE RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO (APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE BENS E SERVIÇOS).**

17. DAS SANÇÕES

- A) Aquele que tiver sua proposta selecionada terá uma prazo de 60 dias para cumprir o objeto, contrapartida e a prestação de contas **MEDIANTE RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO** com o município de Jati – CE, em caso de impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito, sob pena de devolução dos valores recebidos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O conteúdo das propostas deverá ter classificação etária livre.

18.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3 Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE, e a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas Culturais ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4 O proponente se responsabiliza por toda logística de sua apresentação, como: equipamentos, internet, fornecedores, profissionais e toda organização e execução da programação elaborada e informada em seu plano de ação.

18.5 O Proponente é responsável em ressaltar em todas as suas apresentações deste edital a inserção da legenda: ESTE PROJETO É APOIADO PELA Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021. Essa legenda pode ser lida ao vivo ou confecção de banner custeado pelo proponente.

18.6 Fica autorizado à Secretaria de Educação e Cultura do município de Jati – CE, realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas com livre uso de imagens.

18.7 Os autores das propostas selecionadas devem assinar termo de expressa transferência dos respectivos direitos de uso das imagens e sons de sua obra ao Município, conforme anexos e na forma dos arts. 49 e seguintes da Lei Federal nº9.610/98.

18.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas Culturais, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Educação e Cultura do município de Jati – CE.

18.9 NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA FREQUENCIA INDESEJÁVEL DA INTERNET, COMO TAMBÉM OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DOS PRAZOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL.

18.10 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail
(leialdirblancjati2021@gmail.com). JOSÉ MARIA BARBOZA Secretaria de Educação
e Cultura do município de Jati – CE,

Jati - Ceará, 11 de Novembro de 2021

JOSÉ MARIA BARBOZA
Secretário de Educação e Cultura